

## **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED FISCAL – VANTAGENS E IMPORTÂNCIA.**

Alexandre dos Santos Esperandío<sup>1</sup>, Rodrigo Carlos de Melo<sup>2</sup>, Altair Roberto Mata<sup>3</sup>

### **RESUMO**

Este artigo objetiva analisar e discutir a tecnologia e inovações na área contábil fiscal, tema de suma importância no mundo contemporâneo. Especificamente será tratado o Sped Fiscal, será abordado a modernização da sistemática atual quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias processadas e transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e órgãos fiscalizadores, viabilizando soluções em uma melhor qualidade e padronização das informações, maior eficácia da fiscalização, intercâmbio em diversas áreas diferentes níveis e visando acabar com a sonegação fiscal.

Palavras – Chave: Inovações, Modernização, Padronização.

### **ABSTRACT**

This article aims to analyze and discuss the technology and innovations in tax accounting, an issue of paramount importance in the contemporary world. Specifically addressed will be the Sped Fiscal, in short aborted the modernization of the current system to meet their obligations as main and accessory processed and transmitted by the contributory tax administrations and oversight agencies, enabling solutions for a better quality and standardization of information, more effective supervision, exchanges in several different areas and levels and aiming stop tax evasion.

Keywords: Innovation, Modernization, Standardization.

---

<sup>1</sup> Graduando do nono (IX) módulo da graduação de Ciências Contábeis (INESUL - Instituto de Ensino Superior de Londrina).

E-mail: ale\_sperandyo@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduando do nono (IX) módulo da graduação de Ciências Contábeis (INESUL - Instituto de Ensino Superior de Londrina).

E-mail: rodrigojurubeba@hotmail.com

<sup>3</sup> Orientador, Contador Graduado na Universidade Estadual de Londrina, Especializado em controladoria e contabilidade empresarial pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: amata@unicred-parana.com.br

## **INTRODUÇÃO**

Vivemos em um mundo globalizado e extremamente informatizado, o que também se aplica ao campo contábil aliada à tecnologia da informação, transpondo a fase do papel para a fase de transmissão digital, permitindo maior velocidade do envio, segurança, compartilhamento e confiabilidade dos dados, graças às diversas facilidades existentes atualmente, como certificações digitais.

O presente trabalho se pauta no estudo do decreto nº 6.022 de janeiro de 2007, mais especificamente no tocante ao projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e SPED Fiscal.

O SPED – Sistema Público de Escrituração Digital corresponde a uma solução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil dos sistemas empresariais dentro de um formato específico e padronizado.

O projeto SPED Fiscal constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o Fisco e os contribuintes. É uma iniciativa integrada das administrações tributárias das três esferas governamentais (União, Estados e Municípios).

É o sistema que as atividades de recepção, validação, armazenamento de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal das empresas mediante um fluxo único de informações.

## **SPED – SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL**

O SPED de modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

Formalmente o SPED foi instituído pelo Decreto nº. 6.022 de 22 de janeiro de 2007 e pela instrução normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº. 787, de 19 de novembro de 2007. Neste projeto, o governo se uniu às empresas com um objetivo comum: mudar a forma de emissão e armazenamento de documentos fiscais, além de alterar a escrituração fiscal e contábil, colocando todos definitivamente na era da informática (MARIANO; AZEVEDO, 2009).

Todavia, a concepção do sistema SPED foi tão inteligente que seus gestores já o aplicaram em outras áreas da atribuição empresarial, quais sejam: *Escrituração Contábil; Escrituração Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica*, dificultando as possibilidades de macular os dispositivos legais de regência.

Assim, o SPED resulta numa solução tecnológica, adotada em substituição a procedimentos mecânicos, que procura oficializar os arquivos digitais das duas escriturações e mais, os procedimentos próprios da Nota Fiscal eletrônica, sob responsabilidade das atribuições impostas aos empresários, dentro de formato específico, padronizado, desenvolvido a partir dos recursos da área de informática, com a finalidade de minimizar a complexidade operativa até então vivenciada e maximizar a eficiência dos atuais controles e procedimentos acerca das escritas contábeis e fiscais, notadamente no que se referem às obrigações acessórias.

O SPED moderniza a sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se a certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital (BRASIL, 2011).

O projeto SPED faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC, que objetiva promover a aceleração do crescimento econômico no país, aumentar empregos e melhorar as condições de vida da população.

O SPED constitui um avanço na informatização dos controles da Administração Tributária sobre operações dos contribuintes, devendo alcançar todas as pessoas jurídicas nos próximos anos.

No dia 05 de outubro de 2010 o Diário Oficial da União publicou o comunicado DEAT 5/2010 convocando mais de 4.400 empresas à obrigatoriedade ao cumprimento dessa obrigação, a partir de janeiro de 2011.

Em suma, entende-se que o SPED tem como premissas:

- Propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País;
- Eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas;
- O documento oficial é o documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins;

- Utilizar a Certificação Digital padrão ICP Brasil;
- Promover o compartilhamento de informações;
- Criar na legislação comercial e fiscal a figura jurídica da Escrituração Digital e da Nota Fiscal Eletrônica;
- Manutenção da responsabilidade legal pela guarda dos arquivos eletrônicos da Escrituração Digital pelo contribuinte;
- Redução de custos para o contribuinte;
- Mínima interferência no ambiente do contribuinte;
- Disponibilizar aplicativos para emissão e transmissão da Escrituração Digital e da NF-e. para uso opcional pelo contribuinte.

## **OBJETIVOS**

- Promover à integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO DO SPED**

A maioria dos contribuintes já se utiliza dos recursos de informática para efetuar tanto a escrituração fiscal como a contábil. As margens em papel simplesmente reproduzem as informações oriundas do meio eletrônico.

A facilidade de acesso à escrituração, ainda que não disponível em tempo real, amplia as possibilidades de seleção de contribuintes e, quando da realização de auditorias, gera expressiva redução no tempo de sua execução.

- SPED Fiscal
- SPED Contábil
- NF-e Ambiente Nacional (Nota Fiscal – eletrônica)

- NFS-e (Nota Fiscal de Serviço – eletrônica)
- CT-e (Conhecimento de Transporte – eletrônico)
- e-LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real)
- Central de Balanços
- F-Cont (Controle Fiscal Contábil de Transição)

## **SPED FISCAL**

O SPED Fiscal integra o projeto mais amplo denominado de Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituída pelo Conselho Nacional de Política Fazendária através do convênio ICMS 143, de 15 de dezembro de 2006. Seu objetivo imediato é a geração do documento digital EFD (Escrituração Fiscal Digital). Representando uma evolução tecnológica muito acentuada, na medida em que os livros e demais documentos, antes exigidos à comprovação das escriturações mercantis e fiscais, foram agora substituídos por arquivos digitais, assinados eletronicamente e seus conteúdos até então demonstrados através de formulários planos ou livros escriturados mecanicamente ou manualmente, agora serão visualizados na tela, de forma digital, precisa, transparente, uniforme e em tempo real.

A Escrituração Fiscal Digital – EFD (SPED Fiscal) veio para ficar. Trata-se de um arquivo digital, constituído por um conjunto de registros de documentos fiscais e de outras informações de interesse do fisco, e pelos registros de apuração de impostos do contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido via Internet. A entrega é efetuada mensalmente por estabelecimento e somente obrigatório para as pessoas jurídicas contribuintes do ICMS, dispensados os optantes no Simples Nacional.

## **LEGISLAÇÃO**

Dispõe o Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006, acerca da instituição da Escrituração Fiscal Digital – EFD - em arquivo digital, de uso obrigatório para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e/ou do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI - e que se constitui de um conjunto de registros de apuração de impostos, referentes às operações e prestações praticadas

pelo contribuinte, bem como de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O contribuinte deve gerar e manter uma EFD para cada estabelecimento, devendo esta conter todas as informações referentes aos períodos de apuração do(s) imposto(s).

Estabelece ainda o referido Convênio que o contribuinte deve manter todos os documentos fiscais que deram origem à escrituração, na forma e prazos estabelecidos para a guarda de documentos fiscais na legislação tributária, observados os requisitos de autenticidade e segurança nela previstos.

Os Atos COTEPE/ICMS nº. 09, de 18 de abril de 2008 com as alterações produzidas pelos Atos COTEPE/ICMS nº. 19/2008, Ato COTEPE/ICMS nº. 30/2008, Ato COTEPE/ICMS nº. 45/2008 e Ato COTEPE/ICMS nº. 29/2009, definiram os documentos fiscais, as especificações técnicas do leiaute do arquivo digital da EFD, que contém informações fiscais e contábeis, bem como quaisquer outras informações que venham a repercutir na apuração, pagamento ou cobrança de tributos de competência dos entes conveniados. Também Ajuste SINIEF nº. 02 de 03 de abril de 2009. A partir de 01 de janeiro de 2009, os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD - devem escriturar - la e transmiti-la via Internet.

## **OBRIGATORIEDADE DO SPED FISCAL**

A Escrituração Fiscal Digital é de uso obrigatório para os contribuintes ICMS ou do IPI (Livros RICMS, RIPI, Registro de Inventário e de Entradas / Saídas).

A EFD será obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2009, para todos os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e/ou do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

O arquivo digital da EFD deverá ser enviado até o quinto dia do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração.

## **ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – PIS/COFINS**

Com a publicação da Instrução Normativa nº. 1.502 de 5 de julho de 2010, o projeto SPED passou a ter um subprojeto: a EFD-PIS/COFINS (Escrituração Fiscal Digital –

PIS/COFINS). Fica instituída a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) - (EFD-PIS/Cofins), para fins fiscais.

A EFD-PIS/Cofins trata-se de um arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

### **OBRIGATORIEDADE EFD – PIS/COFINS**

Inicialmente, a obrigatoriedade se dará para as empresas tributadas pelo Lucro Real e sujeitas ao Acompanhamento Diferenciado, como consta na IN 1085/2010.

A EFD-PIS/Cofins será transmitida mensalmente ao Sped até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente a que se refira a escrituração, inclusive nos casos extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial. O serviço de recepção da EFD-PIS/Cofins será encerrado.

A não-apresentação da EFD-PIS/Cofins no prazo fixado no art. 5º acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

Com a publicação da Instrução Normativa nº 1.161 de 31 de maio de 2011, a Escrituração Fiscal Digital – PIS/COFINS tem novo prazo de entrega.

Abaixo alguns exemplos de pessoas jurídicas que estarão sujeitas à Escrituração Fiscal Digital – PIS/COFINS, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º janeiro de 2012.

Bancos Comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimentos, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores imobiliários, empresas de arrendamento mercantil e cooperativas de créditos; empresas de seguros privados, entidades de previdência privada, abertas e fechadas, empresas de capitalização, pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários, financeiros, agrícolas, operadoras de planos de assistência à saúde, empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores.

## VANTAGENS

O SPED irá contribuir para a redução dos custos com o armazenamento de documentos e também para minimizar os encargos com o cumprimento das obrigações acessórias, além de possibilitar uma maior segurança.

### Para o Contribuinte

- Simplificação de obrigações acessórias(Futura dispensa do Sintegra, DIEF, entre outras)
- Redução de custos de impressão
- Redução de custos de aquisição dos livros
- Redução de custos de armazenagem dos livros
- Benefícios do uso da Certificação digital

### Para as Administrações Tributárias

- Aumento da arrecadação decorrente da qualificação e celeridade das informações fiscais
- Compartilhamento de informações

### Para a Sociedade

- Redução do Custo Brasil
- Combate à sonegação fiscal
- Preservação ambiental por meio da redução de consumo de papel
- Rapidez no acesso às informações
- Melhoria na qualidade da informação

## SPED FISCAL PARA O PROFISSIONAL CONTÁBIL

É fundamental que com os avanços naturais da revolução tecnológica que vivemos, o profissional contábil sabe que a constante atualização de seus conhecimentos é uma necessidade e uma exigência imposta pela sua área a necessidade de mudanças no perfil do profissional contábil torna-se inevitável. O bom profissional deverá estar atento às inovações



e tendências tecnológicas aplicando-as em sua atividade diárias. Dentre algumas inovações, surgiu o SPED Fiscal, objetivando como foco um documento específico e eletrônico, contendo todas as informações diárias necessárias em um único arquivo, pretendendo buscar a extensão de diversas obrigações acessórias (DACON, SINTREGA, GIAs, MANAD, IN 86, dentre outras), a redução dos custos com impressão e papel, pois como tudo será digital.

Certamente o profissional que não se adequar à nova realidade do SPED tende a enfrentar muita dificuldade em se manter no mercado, por isso, há necessidade de maior ênfase na adequação dos profissionais contábeis.

As penalidades para os profissionais que não estiverem de acordo com o SPED vão desde multas pela não apresentação de arquivos, até a impossibilidade de emissão de notas fiscais de vendas. Quem não se adaptar às condições do SPED estará cometendo infração, lei 8.137/90, que trata dos crimes contra a ordem tributária.

## **IMPORTÂNCIA**

A implantação de uma sistemática nacional de escrituração digital para substituir a forma atual, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando o cumprimento dessa obrigação acessória e permitindo, ao mesmo tempo, o melhor acompanhamento dessas informações pelo Fisco. A integração e compartilhamento de informações têm o objetivo de racionalizar e modernizar a administração tributária brasileira, reduzindo custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições, além de fortalecer o controle e a fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto concluí-se que o uso da tecnologia possibilitará a identificação de recursos que venham a maximizar a transparência das empresas, encontrando no SPED Fiscal um dos melhores e maiores instrumentos que devem exigir das empresas uma transparência nunca antes observadas. Com a ferramenta SPED as organizações terão maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações, racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento, maior eficácia da fiscalização, maior

possibilidade de realização de ações fiscais coordenadas e integradas, maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais, cruzamento de dados em larga escala com dados padronizados e uniformização de procedimentos. Portanto, a integração e compartilhamento de informações têm o objetivo de racionalizar e modernizar a administração tributária brasileira, reduzindo custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições, além de fortalecer o controle e a fiscalização por meio de intercâmbios de informações entre as administrações tributárias.

O SPED trouxe muitos desafios e oportunidades aos profissionais e empresas contábeis. A antecipação e adaptação a esse novo sistema tornaram-se uma vantagem competitiva em relação às demais empresas, gerando um importante diferencial no mundo corporativo e diminuindo a concorrência desleal. O uso dos recursos tecnológicos agrega mais competitividade aos negócios e auxilia os clientes na tomada de decisão.

O novo sistema para as empresas, está à simplificação do processo, onde não será mais necessário imprimir e armazenar livros contábeis e fiscais, que passam a ser eletrônicos assim como a autenticação que era feita presencialmente nas Juntas Comerciais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Receita Federal do Brasil. In: **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/>>. Acesso em: 27 mar. 2011.

BRITO, Demes. **SPED Fiscal: SPED Fiscal agora é lei**. Disponível em: <<http://www.netlegis.com.br/indexRC.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicados.jsp&cod2=1297>>. Acesso em: 15 abr. 2011.

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal**, o Brasil na Era do Conhecimento. 3. ed. São Paulo: ideas@work, 2009.

GIROTTO, Maristela. Sped Contábil, o novo paradigma. In: **Revista Brasileira de Contabilidade**. Editada pelo CFC, ano XXXVII. n. 170. Mar./Abr. 2008.

MARIANO, Paulo Antonio; AZEVEDO, Osmar Reis. **SPED – Sistema Público de Escrituração Digital**. São Paulo: Iob, 2009.

PORTAL DE CONTABILIDADE. **SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil**. São Paulo. [201-?]. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/noticias/sped.htm>> Acesso em: 25 mar. 2011.

YOUNG, Lucia Helena Briski. **SPED – Sistema Público de Escrituração Digital**. Curitiba: Juruá, 2009.